



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo justificar e estruturar o processo de Registro de Preços para o fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados à manutenção da frota municipal, incluindo veículos, motocicletas e máquinas movidos a gasolina ou diesel. Este registro visa assegurar a continuidade das operações das diversas unidades administrativas de Aurora/CE, promovendo a eficiência no uso dos veículos públicos e garantindo a execução dos serviços essenciais à população.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A frota de veículos e máquinas das unidades administrativas desempenha papel crucial na prestação de serviços públicos, como transporte, manutenção de vias, coleta de resíduos e assistência social. A necessidade de fornecimento contínuo de peças e acessórios genuínos é imprescindível para garantir a operacionalidade, segurança e eficiência dos veículos, reduzindo o risco de paralisações. Assim, o município busca assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, aumentando a vida útil da frota.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de peças e acessórios genuínos para a frota municipal está prevista no Plano Anual de Compras, em conformidade com o Art. 18 da Lei 14.133/21. Este planejamento reflete a importância estratégica de manter os veículos e máquinas operacionais, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CTT



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Os fornecedores deverão entregar peças e acessórios genuínos, com especificações técnicas compatíveis com os veículos, motocicletas e máquinas pertencentes à frota do município. Além disso, será exigido que os produtos atendam às normas técnicas de segurança e qualidade vigentes, garantindo a confiabilidade dos itens adquiridos. A contratação também prevê a disponibilidade de peças em prazos adequados, de modo a não comprometer a execução dos serviços.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades foram elaboradas a partir das demandas apresentadas pelas secretarias e unidades administrativas municipais, que repassaram as informações ao setor de compras. Este setor consolidou as necessidades em um termo de referência detalhado, que compõe os anexos do edital. O processo será realizado por meio de **Registro de Preço**, com validade de **1 ano**, permitindo a aquisição escalonada dos itens conforme as demandas surgirem, garantindo flexibilidade e controle.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas quantidades repassadas pelas secretarias, o setor de compras realizou um levantamento de mercado utilizando banco de preços e consultas a fornecedores especializados. Essa pesquisa garantiu que os valores estimados sejam realistas e compatíveis com os preços praticados no mercado, em observância ao Art. 23 da Lei 14.133/21.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve o fornecimento contínuo de peças e acessórios genuínos, por meio de registro de preços, para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Esse modelo permite que as unidades administrativas realizem as aquisições conforme a necessidade ao longo do ano, assegurando o funcionamento eficiente e seguro dos



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



veículos e máquinas. A empresa vencedora será responsável pela entrega dos itens em prazos adequados e em conformidade com as especificações técnicas.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação será parcelado, visto que a demanda por peças e acessórios ocorre de forma variável ao longo do ano. O parcelamento permite maior flexibilidade na aquisição dos itens, atendendo às necessidades específicas das unidades administrativas sem o acúmulo de estoque desnecessário. Essa estratégia está de acordo com o Art. 14 da Lei 14.133/21, que justifica o parcelamento quando ele oferece maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação deste registro de preços garantirá a continuidade dos serviços prestados pela frota municipal, com redução dos custos operacionais, melhoria na manutenção dos veículos e aumento de sua vida útil. O principal resultado pretendido é assegurar a eficiência no atendimento das demandas da população, com serviços públicos ininterruptos e veículos em perfeito estado de operação.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato, a administração municipal realizará a verificação da regularidade jurídica e técnica da empresa vencedora, assegurando que ela cumpra todos os requisitos de habilitação. Também será realizado o alinhamento com o cronograma de entregas e a compatibilidade técnica dos itens a serem fornecidos.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a este processo, que será conduzido de forma autônoma para atender às necessidades específicas da frota municipal.



11 – IMPACTOS AMBIENTAIS (MAPA DE RISCO)

Área	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Consequências Potenciais	Medidas Preventivas e de Controle	Responsável pela Ação	Periodicidade de Revisão
Oficinas Mecânicas	Risco Químico	Manuseio inadequado de fluidos automotivos (óleo, graxa, combustível)	Contaminação do solo e intoxicações	Armazenamento adequado, treinamento de funcionários, descarte correto de resíduos.	Supervisor de Oficina	Mensal
	Risco Biológico	Exposição a partículas contaminadas provenientes de filtros de ar/óleo	Problemas respiratórios, contaminação cruzada.	Uso de EPIs, como máscaras e luvas, limpeza regular do ambiente.	Equipe Técnica	Diária
Transporte e Armazenagem	Risco de Acidentes	Danos durante o transporte de peças pesadas ou volumosas	Lesões físicas aos trabalhadores	Uso de equipamentos adequados para movimentação (carrinhos, empilhadeiras), treinamento em ergonomia.	Motorista e Logística	Trimestral
	Risco Ambiental	Descarte inadequado de peças inutilizadas ou fluido	Polluição ambiental	Implementação de um sistema de reciclagem e descarte sustentável	Setor Amb	Semestral

As medidas preventivas asseguram que os serviços sejam realizados de forma ambientalmente sustentável e segura, mitigando os impactos associados ao fornecimento e utilização das peças e acessórios.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação por registro de preços para o fornecimento de peças e acessórios genuínos para a frota municipal é uma solução viável e estratégica, garantindo a continuidade das operações das unidades administrativas. O processo foi planejado com base nos princípios da economicidade e eficiência, assegurando a qualidade dos produtos e o bom uso dos recursos públicos, em conformidade com a Lei 14.133/21.

Aurora/CE, 27 de novembro de 2024.

Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação

CHT



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.29.02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0001-24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS EM VEÍCULOS/MOTOCICLETAS/MAQUINAS MOVIDO A GASOLINA/DIESEL, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES À FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS) PARA MOTOCICLETAS	1,00	Unidade
peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para motocicletas destinadas a secretaria municipal de educação			
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUÍNOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	1,00	Unidade
peças e acessórios (originais, legítimos, ou genuínos), para veículos de pequeno porte(passeio, ambulância e utilitários até 700kg) destinados a secretaria municipal de educação			
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUÍNOS) PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	1,00	Unidade
peças e acessórios (originais, legítimos, ou genuínos) para veículos de médio porte(vans, micro-onibus e ônibus) destinados a secretaria municipal de educação			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Sec. Des. Urbano e Infra-Estrutura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUÍNOS)PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	Unidade	1.0
PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUÍNOS)PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE(CAMINHÕES BAÚ, TANQUE E BASCULANTE) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUÍNOS)PARA MÁQUINAS PESADAS	Unidade	1.0
PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUÍNOS)PARA MÁQUINAS PESADAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS) PARA MOTOCICLETAS	Unidade	1.0
PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS) PARA MOTOCICLETAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUÍNOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Unidade	1.0



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	Unidade	1.0
	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE(VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Acao Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Unidade	1.0
	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestao

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
8	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Unidade	1.0
	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO		

MANIFESTANTE: Sec. Municipal de Agr. Des. Economico

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
9	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS)PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	Unidade	1.0
	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS)PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE(CAMINHÕES BAÚ, TANQUE E BASCULANTE) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		

MANIFESTANTE: Secretaria de Transportes

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUINOS) PARA MOTOCICLETAS	Unidade	1.0
	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUINOS) PARA MOTOCICLETAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Unidade	1.0

CT



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUINOS) PARA MOTOCICLETAS	1.0	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUINOS) PARA MOTOCICLETAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUINOS) PARA MOTOCICLETAS	1.0	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUINOS) PARA MOTOCICLETAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUINOS) PARA MOTOCICLETAS	1.0	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUINOS) PARA MOTOCICLETAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Valor total do lote R\$ 7.000,00 (sete mil reais)					

LOTE 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	1.0	Unidade	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	1.0	Unidade	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
9	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	1.0	Unidade	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO					
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	1.0	Unidade	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	1.0	Unidade	R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Valor total do lote R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)					

CET



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.978.042/0001-40



LOTE 03 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	1.0	Unidade	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE(VANS, MICRO-ONIBUS E ÔNIBUS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	1.0	Unidade	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE(VANS, MICRO-ONIBUS E ÔNIBUS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					

Valor total do lote R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)

LOTE 04 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	1.0	Unidade	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE(CAMINHÕES BAÚ, TANQUE E BASCULANTE) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA					
8	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	1.0	Unidade	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE(CAMINHÕES BAÚ, TANQUE E BASCULANTE) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					

Valor total do lote R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)

LOTE 05 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA MÁQUINAS PESADAS	1.0	Unidade	R\$ 312.000,00	R\$ 312.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA MÁQUINAS PESADAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA					

Valor total do lote R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)

Valor total R\$ 1.323.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil reais)

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Nº	VEICULO	DESTINO	CHASSI	PLACAS	FAB/MOD
01	VW CAMINHÃO BASCULANTE 26.280	SEC	953658264ER408480	ORQ-1127	2013/2014
02	CATERPILAR MOTONIVELADORA 120K	SEC	CAT0120KJJAP02004	*****	2013/2013
03	CASE MOTONIVELADORA 845B	SEC	HBZNW130PEAE05599	*****	2012/2012
04	NEWHOLLAND PÁ	SEC	HBZNW130PEAE05599	*****	2014/2014

CAI



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



	CARREGADEIRA W130ZB				
05	VW CAMINH�O BA� 8.160	SEC	9531M52P2ER424276	PMU- 5H00	2014/2014
06	RETROESCAVADEIRA XCMG	SEC	XUG08702HMPA00026	*****	2021/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DES. ECONOMICO, REC, H DRICOS E
MEIO AMBIENTES.**

N�	VEICULO	DESTINO	CHASSI	PLACAS	FAB/ MOD
01	KIA UK 2500 HD	DESTR. ALIMENTO S	9UWSHX76AFN017986	PMP-2205	2015/2015
02	MB CAMINH�O PIPA	SEC.	9BM693388DB932145	OSN-5387	2013/2013
03	TRATOR M-F 4292	SEC	9AGT0007JMC022190	*****	2022/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

N�	VEICULO	DESTIN O	CHASSI	PLACAS	FAB/ MOD
01	VW NOVA SAVEIRO RB MBVS	SEC	9BWKB45U4KP01539 5	POR-9368	2018/2019
02	KWID ZEN 2	SEC	93YRBB004SJ049874	TIN-0D98	2024/2025
03	KWID ZEN 2	SEC	93YRBB007SJ049500	TIM-8H18	2024/2025
04	CITRON C3 AIRCROSS 7 FELL	SEC	935CNFC51SB524475 5		2024/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GEST O

N�	VEICULO	DESTINO	CHASSI	PLACAS	FAB/ MOD
01	HONDA NXR 150 BROS KS	DEMUTRA N	9C2KD0560BR50435 4	NUS-0739	2010/2011
02	HONDA CG 150 FAN ESI	DEMUTRA N	9C2KC1670DR50741 6	OSI-8974	2013/2013
03	TOYOTA KILUX CD 4X4	DEMUTRA N	8AJFR22G784531334	HZA-9877	2008/2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N�	VEICULO	DESTINO	CHASSI	PLACAS	FAB/ MOD
01	FIAT UNO MILLE WAY 1.0	BOLSA FAMILIA	9BD15844AB654531 4	NUR-9E49	2010/2011
02	GM SPIN LT 1.8	CONSELHO TUTELAR	9BGJB75Z0FB16413 6	PMG-8687	2014/2015
03	FIAT MOBI LIKE	SEC	9BD341ACZPY801 516	SAR-9G81	2022/2023
04	FIAT MOBI LIKE	SEC	9BD341ACZPY801 572	SAS-4J21	2022/2023
05	RENAULT KWID ZEN	SEC	93YRBB006PJ0900	SBA-2E30	2022/2023



2		62	
---	--	----	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	VEICULO	DESTINO	CHASSI	PLACAS	FAB/ MOD
01	VW GOL TREND 1.0	PSF	9BWAG45U1KT020980	POR-9868	2018/2019
02	FIAT MOBI LIKE	SEC	9BD341ACZPY822211	SBF-9G26	2022/2023
03	FIAT MOBI LIKE	SEC	9BD341ACZPY822272	SBG-0G36	2022/2023
04	FIAT MOBI LIKE	SEC	9BD341ACZPY822655	SAN-0C16	2022/2023
05	FIAT MOBI LIKE	SEC	9BD341ACZPY822581	SAN-4I86	2022/2023
06	FIAT MOBI LIKE	SEC	9BD341ACZPY822075	SBF-6G16	2022/2023
07	KWID ZEN 2	SEC	93YRBB005SJ049687	SAW-0F73	2024/2025
08	KWID ZEN 2	SEC	93YRBB006SJ049536	SAY-5C93	2024/2025
09	HONDA CG 125 FAN	SEC	9C2JC6900JR310911	PNK-2053	2018/2018
10	RENAULT REVESVA L3H2	SEC	93YMAFEXCKJ601200	POZ-8627	2018/2019
11	RENAULT REVESVA L3H2	SEC	93YMAFEXCKJ601202	POX-5937	2018/2019
12	UNIDADE MÓVEL	SEC	*****	HVU-3504	2000/2000
13	GM MONTANA AMBULÂNCIA 1.4	MAC	9BGCA8030JB172699	POX-5220	2017/2018
14	FIAT STRADA MODIFICAR 1.4	MAC	9BD5781FFJY260365	PNG-8D49	2018/2018
15	FIAT FIOR MODIFICAR AB1	MAC	9BD2651PAP9218064	SAS-9F76	2022/2023
16	FIAT FIORINO WORKING	MAC	9BD2651DHM9200441	SAP-9H50	2021/2021
17	FIAT FIORINO WORKING	MAC	9BD2651DHM9200440	SAP-4F70	2021/2021

Os veículos que forem adquiridos durante o período de vigência do contrato, serão incorporados ao Contrato, dentro dos limites permitidos por lei.

DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS:

O preço das peças e acessórios genuínos, lubrificantes e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência preços fornecidos pelas Concessionárias ou Autorizadas, ou ainda tabela oficiais de preços.

REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base no consumo de manutenção referente aos anos de **2023/2024**, tendo como base as pesquisas prévias de preços em anexo, realizada mediante o exemplo de licitações homologadas e publicadas no site do **Tribunal de Contas do Estado do Ceará - (TCE)**, parte integrante deste processo, com média de **22% (vinte e dois)** por cento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



1.3. Os bens objeto desta contrata o s o caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo T cnico Preliminar.

1.4. O prazo de vig ncia da ata de registro de pre os ser  de 1 (um) ano e poder  ser prorrogado, por igual per odo, desde que comprovado o pre o vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei N  14.133 DE 1  DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida em conformidade com as disposi es nela contidas.

1.5. O valor de refer ncia para aplica o do maior desconto corresponde a R\$ 1.323.000,00 (um milh o, trezentos e vinte e tr s mil reais).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que ser o aplicadas em rela o   vig ncia da contrata o.

2. DA FUNDAMENTA O E DA DESCRI O DA NECESSIDADE DA CONTRATA O

2.1. A fundamenta o da contrata o e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em t pico espec fico dos Estudos T cnicos Preliminares, ap ndice deste Termo de Refer ncia.

3. DA DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICA O DO PRODUTO

3.1. A descri o da solu o como um todo encontra-se pormenorizada em t pico espec fico dos Estudos T cnicos Preliminares, ap ndice deste Termo de Refer ncia.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATA O

4.1. A descri o dos requisitos da contrata o encontra-se pormenorizada em t pico espec fico dos Estudos T cnicos Preliminares, ap ndice deste Termo de Refer ncia.

4.2. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto contratual.

4.3. N o haver  exig ncia da garantia da contrata o.

5. DO MODELO DE EXECU O CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns)   de 05 (cinco) dias, contado da emiss o de Requisi o formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso n o seja poss vel a entrega na data aven ada, o contratado dever  comunicar as raz es respectivas com pelo menos 02 dias de anteced ncia para que o pleito de prorroga o de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situa es de caso fortuito e for a maior.

5.3. Os bens dever o ser entregues no seguinte endere o: .

6. DO MODELO DE GEST O DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Pre os, dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas aven adas e as normas da Lei n  14.133, de 2021, e cada parte responder  pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial (caput do art. 115 da Lei n  14.133, de 2021).



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à



parcela incontroversa da execu o do objeto, para efeito de liquida o e pagamento.

7.7. O prazo para a solu o, pelo contratado, de inconsist ncias na execu o do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, verificadas pela Administra o durante a an lise pr via   liquida o de despesa, n o ser  computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a do servi o nem a responsabilidade  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, correr  o prazo de dez dias  teis para fins de liquida o, na forma desta se o, prorrog veis por igual per odo.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior ser  reduzido   metade, mantendo-se a possibilidade de prorroga o, no caso de contrata es decorrentes de despesas cujos valores n o ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n  14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquida o, quando cab vel, o setor competente dever  verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente apresentado expressa os elementos necess rios e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emiss o;
- c) os dados do contrato e do  rg o contratante;
- d) o per odo respectivo de execu o do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de reten es tribut rias cab veis.

7.11. Havendo erro na apresenta o da nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, esta ficar  sobrestada at  que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo ap s a comprova o da regulariza o da situa o, sem  nus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente dever  ser obrigatoriamente acompanhado da comprova o da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no art. 68 da Lei n  14.133, de 2021.

7.13. A Administra o dever  realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP) para:

- a) verificar a manuten o das condi es de habilita o exigidas no edital;
- b) identificar poss vel raz o que impe a a participa o em licita o, no  mbito do  rg o ou entidade, que implique proibi o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP), a situa o de irregularidade do contratado, ser  providenciada sua notifica o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa o ou, no mesmo



prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por per odo, a crit rio do contratante.

7.15. N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia do contratado, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso o contratado n o regularize sua situa o junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal n  14.133 de 1  de abril de 2021, o pagamento ser  efetuado no prazo de at  10 (dez) dias  teis contados da finaliza o da liquida o da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado ser o atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento at  a data de sua efetiva realiza o, mediante aplica o do  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor Amplo (IPCA) de corre o monet ria.

7.20. O pagamento ser  realizado por meio de ordem banc ria, para cr dito em banco, ag ncia e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, ser o retidos na fonte, quando da realiza o do pagamento, os percentuais estabelecidos na legisla o vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipa o de pagamento somente ser  permitida se propiciar sens vel economia de recursos ou se representar condi o indispens vel para a obten o do bem ou para a presta o do servi o, conforme determina o   1  do art. 145 da lei Federal n  14.133/21.

8. DA FORMA E CRIT RIOS DE SELE O DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor ser  selecionado por meio da realiza o de procedimento de licita o, na modalidade preg o, sob a forma eletr nica, com ado o do crit rio de julgamento pelo Maior Desconto, por Lote.

8.2- HABILITA O JUR DICA:

8.2.1- C dula de identidade do respons vel legal ou signat rio da proposta.



8.2.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual ou Municipal, se for o caso;

8.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.4.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

8.4.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.5.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

8.6.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais



demonstra es cont beis dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais e obtidos pela aplica o das seguintes f rmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realiz vel a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo N o Circulante);

II - Solv ncia Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo n o Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.6.3. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ser  exigido para fins de habilita o capital m nimo OU patrim nio l quido m nimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contrata o.

8.6.4 As empresas criadas no exerc cio financeiro da licita o dever o atender a todas as exig ncias da habilita o e poder o substituir os demonstrativos cont beis pelo balan o de abertura (§1  do art. 65 da Lei n  14.133, de 2021).

8.6.5. O balan o patrimonial, demonstra o de resultado de exerc cio e demais demonstra es cont beis limitar-se- o ao  ltimo exerc cio no caso de a pessoa jur dica ter sido constitu da h  menos de 2 (dois) anos (§ 6  do art. 69 da Lei n  14.133, de 2021).

8.6.5.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, n o ser  exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresenta o de balan o patrimonial do  ltimo exerc cio social

8.6.6. O atendimento dos  ndices econ micos previstos neste item dever  ser atestado mediante declara o assinada por profissional habilitado da  rea cont bil, apresentada pelo licitante.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de pre os ser o realizados pelo  rg o gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicita es de ades o; e

III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os pre os registrados poder o ser alterados ou atualizados em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos servi os registrados, nas seguintes situa es (art. 25 do Decreto n  11.462/2023):

9.2.1. em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveni ncia de disposi es legais, com comprovada repercuss o sobre os pre os registrados;

9.2.3. ser o reajustados os pre os registrados, respeitada a contagem da anualidade e o  ndice previsto para a contrata o; ou

9.2.4. poder o ser repactuados, a pedido do interessado, conforme crit rios definidos para a contrata o.

9.3. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emiss o de



nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aurora/CE,

CTT



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0001-24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
 A E A
 EMPRESA

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CICERA EDANA TAVARES LUNA, Matrícula Funcional nº 1305379, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) do CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20241122/0001-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS EM VEÍCULOS/MOTOCILCETAS/MAQUINAS MOVIDO A GASOLINA/DIESEL, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES À FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

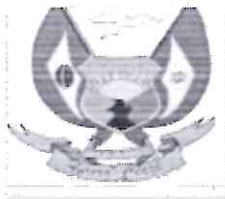
2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ChT



CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em None.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Educação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.



9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

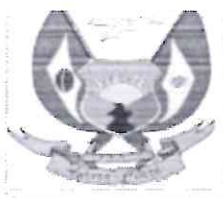
11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 11.2.4.2. Compensat ria de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto;
- 11.3. A aplica o das san es previstas neste Termo de Contrato n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9  do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as san es previstas neste Termo de Contrato poder o ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7  do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplica o da multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o (art. 157 da Lei n  14.133, de 2021);
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indeniza es cab veis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente (§ 8  do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021);
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento   cobran a judicial, a multa poder  ser recolhida administrativamente no prazo m ximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pela autoridade competente.
- 11.5. Todas as san es previstas neste Contrato poder o ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7  do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021).
- 11.6. A aplica o das san es realizar-se-  em processo administrativo que assegure o contradit rio e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e par grafos do art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplica o das san es ser o considerados (§1  do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021):
- 11.7.1. A natureza e a gravidade da infra o cometida;
 - 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.7.3. As circunst ncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - 11.7.5. Implanta o ou o aperfei amento de programa de integridade, conforme normas e orienta es dos  rg os de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infra es administrativas na Lei n  14.133, de 2021, ou em outras leis de licita es e contratos da Administra o P blica que tamb m sejam tipificados como atos lesivos na Lei n  12.846, de 2013, ser o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n  14.133, de 2021);
- 11.9. A personalidade jur dica do CONTRATADO poder  ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pr tica dos atos il citos previstos neste Contrato ou para provocar confus o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das san es aplicadas   pessoa jur dica ser o estendidos aos seus administradores e s cios com poderes de administra o,   pessoa jur dica sucessora ou   empresa do mesmo ramo com rela o de coliga o ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contradit rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de an lise jur dica pr via (art. 160 da Lei n  14.133, de 2021);
- 11.10. O CONTRATANTE dever , no prazo m ximo 15 (quinze) dias  teis, contado da data de aplica o da san o, informar e manter atualizados os dados relativos



às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

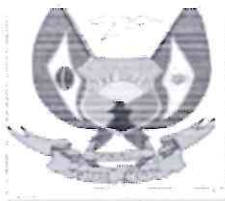
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Educação na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aurora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

AURORA/CE,

CT

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.29.02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0001-24

O(A) Secretaria de Educação, com sede no(a) ., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) CICERA EDANA TAVARES LUNA, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 00007.20241122/0001-24, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS EM VEÍCULOS/MOTOCICLETAS/MAQUINAS MOVIDO A GASOLINA/DIESEL, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES À FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2024.11.29.02, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

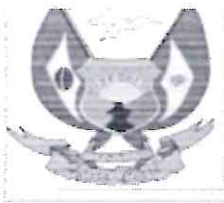
3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A ata de registro de preos ser  assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preos.

5.11. Quando o convocado n o assinar a ata de registro de preos no prazo e nas condioes estabelecidos no edital ou no edital de licitaao, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado   Administraao convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificaao, para faz -lo em igual prazo e nas condioes propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hip tese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contrataao nos termos do item anterior, a Administraao, observados o valor estimado e sua eventual atualizaao nos termos do edital ou do edital de licitaao, poder :

5.12.1. Convocar para negociaao os demais licitantes remanescentes cujos preos foram registrados sem reduao, observada a ordem de classificaao, com vistas   obtenao de preo melhor, mesmo que acima do preo do adjudicat rio; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condioes ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificat ria, quando frustrada a negociaao de melhor condiao.

5.13. A exist ncia de preos registrados implicar  compromisso de fornecimento nas condioes estabelecidas, mas n o obrigar  a Administraao a contratar, facultada a realizaao de licitaao espec fica para a aquisiao pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAAO OU ATUALIZAAO DOS PREOS REGISTRADOS

6.1. Os preos registrados poder o ser alterados ou atualizados em decorr ncia de eventual reduao dos preos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos servios registrados, nas seguintes situaoes:

6.1.1. Em caso de fora maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execuao da ata tal como pactuada, nos termos da al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criaao, alteraao ou extinao de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni ncia de disposioes legais, com comprovada repercuss o sobre os preos registrados;

6.1.3. Na hip tese de previs o no edital de licitaao de cl usula de reajustamento ou repactuaao sobre os preos registrados, nos termos da Lei n  14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, dever  ser respeitada a contagem da anualidade e o  ndice previstos para a contrataao;

6.1.3.2. No caso da repactuaao, poder  ser a pedido do interessado, conforme crit rios definidos para a contrataao.

7. NEGOCIAAO DE PREOS REGISTRADOS

7.1. Na hip tese de o preo registrado tornar-se superior ao preo praticado no mercado por motivo superveniente, o  rg o ou entidade gerenciadora convocar  o fornecedor para negociar a reduao do preo registrado.

7.1.1. Caso n o aceite reduzir seu preo aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicaao de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hip tese prevista no item anterior, o gerenciador convocar  os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para verificar se aceitam reduzir seus pre os aos valores de mercado e n o convocar  os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se n o obtiver  xito nas negocia es, o  rg o ou entidade gerenciadora proceder  ao cancelamento da ata de registro de pre os, adotando as medidas cab veis para obten o de contrata o mais vantajosa.

7.1.4. Na hip tese de redu o do pre o registrado, o gerenciador comunicar  aos  rg os e  s entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de pre os para que avaliem a conveni ncia e a oportunidade de diligenciar em negocia o com vistas   altera o contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

7.2. Na hip tese de o pre o de mercado tornar-se superior ao pre o registrado e o fornecedor n o poder cumprir as obriga es estabelecidas na ata, ser  facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a altera o do pre o registrado, mediante comprova o de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhar , juntamente com o pedido de altera o, a documenta o comprobat ria ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do pre o registrado em rela o  s condi es inicialmente pactuadas.

7.2.2. N o hip tese de n o comprova o da exist ncia de fato superveniente que inviabilize o pre o registrado, o pedido ser  indeferido pelo  rg o ou entidade gerenciadora e o fornecedor dever  cumprir as obriga es estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem preju zo das san es previstas na Lei n  14.133, de 2021, e na legisla o aplic vel.

7.2.3. Na hip tese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocar  os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para verificar se aceitam manter seus pre os registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se n o obtiver  xito nas negocia es, o  rg o ou entidade gerenciadora proceder  ao cancelamento da ata de registro de pre os, nos termos do item 9.4, e adotar  as medidas cab veis para a obten o da contrata o mais vantajosa.

7.2.5. Na hip tese de comprova o da majora o do pre o de mercado que inviabilize o pre o registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o  rg o ou entidade gerenciadora atualizar  o pre o registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O  rg o ou entidade gerenciadora comunicar  aos  rg os e  s entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de pre os sobre a efetiva altera o do pre o registrado, para que avaliem a necessidade de altera o contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

8.1. As quantidades previstas para os itens com pre os registrados nas atas de registro de pre os poder o ser remanejadas pelo  rg o ou entidade gerenciadora entre os  rg os ou as entidades participantes e n o participantes do registro de pre os.

8.2. O remanejamento somente poder  ser feito:

8.2.1. De  rg o ou entidade participante para  rg o ou entidade participante;